

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a ceder ao Estado de São Paulo, gratuitamente, a ocupação deste prédio, pelo prazo do comodato, para nele funcionar o terceiro Grupo Escolar.

Artigo 3º - A Prefeitura deverá promover a resparações e as adaptações necessárias, de acôrdo com o orçamento e estudos já feitos, para ter o prédio o uso a que se refere esta resolução.

Artigo 4º - Fica o prédio ocupado em comodato durante o prazo referido no artigo primeiro, isento de impostos e taxas municipais.

Artigo 5º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução das obras mencionadas nesta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 40.000,00.

Artigo 6º - Ficam anuladas as seguinte verbas do orçamento:-

311/8.81.1 - Pessoal Variavel Cr\$ 15.000,00

431/8.33.0 - Pessoal Fico Cr\$ 20.000,00

741/8.95.4 - Despesas Diversas Cr\$ 5.000,00

Artigo 7º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de abril de 1949.

RESOLUÇÃO Nº 14

Artigo 1º - Fica estabelecidas as seguintes gratificações anuais aos seus funcionários:

Gratificação ao Secretário Executivo Cr\$ 6.000,00

Gratificação ao porteiro Cr\$ 1.440,00

Gratificação ao Servente Cr\$ 1.440,00

Artigo 2º - As gratificações do artigo anterior serão devidas a partir de 1º de janeiro de 1951.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de 11 de 1950.

RESOLUÇÃO Nº 15

Artigo 1º - Fica cancelada a dívida ativa da importância de Cr\$... 1.197,60, que onerava o terreno pertencente ao albergue noturno, sito na rua Benedito Araujo esquina da rua General Osório, de propriedade da Sociedade (segue)

dade Asilo São Vicente de Paula, e mais os impostos que sobre o mesmo foram lançados no presente exercício.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de 11 de 1951.

RESOLUÇÃO Nº 16

Artigo 1º - Fica estabelecidas as seguintes gratificações anuais aos seus funcionários.

Gratificação ao Secretário Executivo Cr\$ 7.200,00

Gratificação ao Porteiro Cr\$ 1.800,00

Gratificação ao Servente Cr\$ 1.800,00

Artigo 2º - As gratificações do artigo anterior serão devidas a partir de 1º de janeiro de 1952.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 1951.

RESOLUÇÃO Nº 17

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizada a subvencionar com a quantia de Cr\$ 400,00 mensais a escola particular primária, que funciona no bairro do Mamonal atualmente regida pela Professora Dona Maria Teresa de Oliveira.

§ único - Essa subvenção será paga enquanto estiver aquela unidade escolar prestando bons serviços a educação, a juízo do Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º - As despesas de correntes da execução da presente resolução, correrão por conta da verba própria da instrução pública, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de 3 de 1952.

RESOLUÇÃO Nº 18

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes gratificações anuais aos seus funcionários:-

(segue)